Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Newsletter

Global to Local News

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião..... p.10

União Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2015/1403 da Comissão, de 18 de agosto de 2015, que denuncia a aceitação do compromisso relativo a um produtor-exportador ao abrigo da Decisão de Execução 2013/707/UE da Comissão que confirma a aceitação de um compromisso oferecido no âmbito dos processos antidumping e antissubvenções relativos às importações de módulos fotovoltaicos de silício cristalino e de componentes-chave (ou seja, células) originários ou expedidos da República Popular da China durante o período de aplicação das medidas definitivas

Regulamento de Execução (UE) 2015/1404 da Comissão, de 18 de agosto de 2015, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas

Decisão de Execução (UE) 2015/1405 da Comissão, de 18 de agosto de 2015, que altera o anexo da Decisão de Execução 2014/709/UE relativa a medidas de polícia sanitária contra a peste suína africana em determinados Estados-Membros, no que diz respeito às entradas da Estónia, Letónia e Lituânia (Texto relevante para efeitos do EEE)

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Newsletter

Global to Local News

Regulamento n.o 14 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) — Disposições uniformes referentes à homologação de veículos no que se refere a fixações dos cintos de segurança e sistemas de fixação ISOFIX e pontos de fixação dos tirantes superiores ISOFIX e lugares sentados *i-Size* [2015/1406]

Regulamento de Execução (UE) 2015/1399 da Comissão, de 17 de agosto de 2015, relativo à recusa da autorização da preparação de *Bacillus toyonensis* (NCIMB 14858T) (anteriormente *Bacillus cereus* var. *toyoi*NCIMB 40112/CNCM I-1012) como aditivo em alimentos para bovinos de engorda, coelhos de engorda, frangos de engorda, leitões (desmamados), suínos de engorda, porcas de reprodução e vitelos de criação e à revogação das autorizações da preparação de *Bacillus cereus* var. *toyoi* (NCIMB 40112/CNCM I-1012) como aditivo em alimentos para perus de engorda e coelhas reprodutoras, que altera os Regulamentos (CE) n.o 256/2002, (CE) n.o 1453/2004, (CE) n.o 255/2005 e (CE) n.o 1200/2005 e que revoga os Regulamentos (CE) n.o 166/2008, (CE) n.o 378/2009 e o Regulamento de Execução (UE) n.o 288/2013 (Texto relevante para efeitos do EEE)

Decisão de Execução (UE) 2015/1401 do Conselho, de 14 de julho de 2015, que autoriza a Itália a aplicar uma medida especial em derrogação aos artigos 206.o e 226.o da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado

Decisão (UE) 2015/1402 da Comissão, de 15 de julho de 2015, que determina a posição da União Europeia sobre uma decisão dos órgãos de gestão no âmbito do Acordo entre o Governo dos Estados Unidos da América e a União Europeia sobre a coordenação dos programas de rotulagem em matéria de eficiência energética do equipamento de escritório, no que respeita à revisão das especificações para computadores constantes do anexo C do Acordo (Texto relevante para efeitos do EEE)

Regulamento de Execução (UE) 2015/1396 da Comissão, de 14 de agosto de 2015, que retifica o Regulamento de Execução (UE) n.o 540/2011 no que se refere à substância ativa *Bacillus subtilis* (Cohn 1872) estirpe QST 713, idêntica à estirpe AQ 713 (Texto relevante para efeitos do EEE)

Regulamento de Execução (UE) 2015/1397 da Comissão, de 14 de agosto de

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

2015, que renova a aprovação da substância ativa florasulame, em conformidade com o Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.o 540/2011 da Comissão (Texto relevante para efeitos do EEE)

Decisão (UE) 2015/1389 do Conselho, de 7 de maio de 2015, relativa à assinatura, em nome da União e dos seus Estados-Membros, e à aplicação provisória de um Protocolo que altera o Acordo sobre o Espaço de Aviação Comum entre a União Europeia e os seus Estados-Membros e a República da Moldávia, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia

Protocolo que altera o Acordo sobre o Espaço de Aviação Comum entre a União Europeia e os seus Estados-Membros e a República da Moldávia, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2015/1390 da Comissão, de 13 de agosto de 2015, que altera pela 233.a vez o Regulamento (CE) n.o 881/2002 do Conselho, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas à rede Al-Qaida

Regulamento (UE) 2015/1391 da Comissão, de 13 de agosto de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.o 1200/2009 que aplica o Regulamento (CE) n.o 1166/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos inquéritos à estrutura das explorações agrícolas e ao inquérito aos métodos de produção agrícola, no que respeita aos coeficientes de cabeças normais e às definições das características (Texto relevante para efeitos do EEE)

Regulamento de Execução (UE) 2015/1392 da Comissão, de 13 de agosto de 2015, que aprova a substância de base frutose, em conformidade com o Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.o 540/2011 da Comissão (Texto relevante para efeitos do EEE)

Regulamento de Execução (UE) 2015/1394 da Comissão, de 13 de agosto de 2015, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.o 470/2014, com a redação

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.o 2015/588, que institui um direito antidumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de vidro solar originário da República Popular da China na sequência de um novo inquérito relativo à absorção nos termos do artigo 12.o do Regulamento (CE) n.o 1225/2009 do Conselho

Regulamento Delegado (UE) 2015/1383 da Comissão, de 28 de maio de 2015, que altera o Regulamento Delegado (UE) n.o 639/2014 no que se refere às condições de elegibilidade relativas aos requisitos de identificação e registo aplicáveis a animais para efeitos de apoio associado, ao abrigo do Regulamento (UE) n.o 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento de Execução (UE) 2015/1386 da Comissão, de 12 de agosto de 2015, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.o 223/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito aos modelos de apresentação da declaração de gestão, da estratégia de auditoria, do parecer de auditoria e do relatório de controlo anual

Decisão (UE) 2015/1388 do Conselho, de 7 de agosto de 2015, relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, sobre o projeto de regimento da Conferência dos Estados Partes no Tratado sobre o Comércio de Armas

Diário da República

Lei nº. 100/2015 – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Assembleia da República
Autoriza o Governo a rever o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente

Lei nº. 96/2015 – Diário da República nº. 159/2015, Série I de 2015-08-17
Assembleia da República
Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.
© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

22.º e o anexo IV da Diretiva2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho

Lei nº. 95/2015 – Diário da República nº. 159/2015, Série I de 2015-08-17
Assembleia da República
Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro

Lei Orgânica nº. 10/2015 – Diário da República nº. 158/2015, Série I de 2015-08-14
Assembleia da República
Décima quinta alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia da República, adaptando-a à nova organização do sistema judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto

Lei nº. 93/2015 – Diário da República nº. 157/2015, Série I de 2015-08-13
Assembleia da República
Segunda alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem

Lei nº. 94/2015 – Diário da República nº. 157/2015, Série I de 2015-08-13
Assembleia da República
Regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros (primeira alteração à Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que aprova o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros)

Declaração de Retificação nº. 37/2015 – Diário da República nº. 157/2015, Série I de 2015-08-13
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral
Retifica o Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, do Ministério da Defesa Nacional, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional,

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.
© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

transferindo as atribuições em matéria de turismo militar da Secretaria-Geral para a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, publicado no Diário da República n.º 149, 1.ª série, de 3 de agosto de 2015

Decreto-Lei nº. 162/2015 – Diário da República nº.158/2015, Série I de 2015-08-14
Ministério da Agricultura e do Mar
Institui no território nacional o sistema de seguros agrícolas

Decreto-Lei nº. 164/2015 – Diário da República nº.159/2015, Série I de 2015-08-17
Ministério da Agricultura e do Mar
Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2160/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro de 2003, relativo ao controlo de salmonelas e outros agentes zoonóticos específicos

Decreto-Lei nº. 163/2015 – Diário da República nº.159/2015, Série I de 2015-08-17
Ministério da Economia
Cria os regimes sancionatórios aplicáveis aos regimes jurídicos do céu único europeu, constante dos Regulamentos (CE) n.os 549/2004, 550/2004, 551/2004 e 552/2004, de 10 de março de 2004, e ao Regulamento (UE) n.º 805/2011, da Comissão, de 10 de agosto, que estabelece regras detalhadas para as licenças de controlador de tráfego aéreo e certos certificados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008, de 20 de fevereiro de 2008

Portaria nº. 252/2015 – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
Procede à alteração da Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, que aprovou as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT), nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/2005, de 28 de dezembro, por aditamento da secção 722 à parte 7 das RTIEBT - Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão

Portaria nº. 242/2015 – Diário da República nº. 157/2015, Série I de 2015-08-13

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Newsletter

Global to Local News

Presidência do Conselho de Ministros
Primeira alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, adotado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março

Portaria nº. 246/2015 – Diário da República nº.158/2015, Série I de 2015-08-14
Ministério da Saúde
Estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço das câmaras expansoras, destinadas a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

Portaria nº. 247/2015 – Diário da República nº.159/2015, Série I de 2015-08-17
Ministério da Justiça
Aprova os modelos de cartão de identificação profissional do pessoal do corpo da guarda prisional, em situação de ativo, pré-aposentação e aposentação, e dos guardas instruendos em formação inicial de guardas e revoga a Portaria n.º 56/2011, de 28 de janeiro

Portaria nº. 249/2015 – Diário da República nº.160/2015, Série I de 2015-08-18
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças
Regulamenta o seguro de acidentes pessoais ou garantia ou instrumento financeiro equivalente dos artistas tauromáquicos e o seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalente do promotor do espetáculo

Portaria nº. 251/2015 – Diário da República nº.160/2015, Série I de 2015-08-18
Ministério da Educação e Ciência
Prorroga por mais um ciclo de estudos, a iniciar no ano letivo de 2015/2016, o funcionamento do Curso Científico-Tecnológico de Desporto e Dinamização da Atividade Física, de nível secundário de educação, com planos próprios, na Didáxis - Cooperativa de Ensino, C. R. L., criado pela Portaria n.º 32/2015, de 13 de fevereiro

Decreto Regulamentar nº. 15/2015 – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Newsletter

Global to Local News

Região Autónoma dos Açores

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº.25/2015/A – Diário da República nº. 160/2015, Série I de 2015-08-18
Resolve assinalar a importância da zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria tendo em conta não só o património histórico edificado mas, também, as suas características urbanas específicas que a tornam única na Região e lhe conferem o potencial para vir a ser um espaço de excelência urbanística e arquitetónica que beneficiará a ilha de Santa Maria e a Região Autónoma dos Açores

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº. 24/2015/A – Diário da República nº. 160/2015, Série I de 2015-08-18
Cria o «Museu do Parlamento» nas instalações da Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº. 26/2015/A – Diário da República nº. 160/2015, Série I de 2015-08-18
Aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015

Decreto Legislativo Regional Nº. 20/2015/A de 17 de Agosto – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Estabelece o estatuto do dador de sangue no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Decreto Regulamentar Regional N.º 13/2015/A de 12 de Agosto – Governo Regional dos Açores
Cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, na Região Autónoma dos Açores e regulamenta o seu funcionamento.

Decreto Regulamentar Regional N.º 15/2015/A de 12 de Agosto – Governo Regional dos Açores
Regulamenta o Decreto Legislativo Regional nº. 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº.16/2014/A, de 1 de setembro, que aprova o regime de apoio à habitação pela via do arrendamento, designado por programa Famílias com Futuro.

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Newsletter

Global to Local News

Região Autónoma da Madeira

Decreto Regulamentar Regional nº. 15/2015/M – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Presidência do Governo
Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais

Decreto Regulamentar Regional nº. 14/2015/M – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Presidência do Governo
Aprova a Orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira

Decreto Regulamentar Regional nº. 16/2015/M – Diário da República nº. 161/2015, Série I de 2015-08-19
Presidência do Governo
Aprova a Orgânica da Secretaria Regional da Saúde

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião p.10

Newsletter

Global to Local News

Artigos de Opinião

Leonardo Silva Nunes
Professor Adjunto de Direito Processual Civil e Coletivo
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Advogado

DIÁLOGOS DE ALÉM-MAR (DIÁLOGOS BRASIL-PORTUGAL)
Código de Processo Civil Democrático do Brasil: novidades e desafios

O Brasil conquistou, recentemente, seu primeiro Código de Processo Civil democrático. Isso porque, de início, conviveu com resquícios da legislação portuguesa e com códigos estaduais. Mais tarde, já em período republicano, tivemos dois códigos nacionais, o primeiro de 1939 e o segundo de 1973, ambos forjados por regimes ditatoriais. Assim, desde a Proclamação da República, em 1889, é a primeira vez na história política do país que se teve a oportunidade de construir, mediante debate plural, um CPC democrático.

O novo CPC brasileiro foi promulgado pela Lei 13.105, publicada em 16/3/2015. Desde então, a comunidade jurídica brasileira vem se preparando, bem ou mal, para a sua entrada em vigor, que ocorrerá em março de 2016.

Além do notável simbolismo de se ter o primeiro CPC democrático da história do Brasil, a nova lei se propõe a aperfeiçoar o sistema processual existente, sem, com isso, significar uma ruptura com o passado. É que boa parte das normas do novo código são reflexos das reformas por que passou o sistema durante as décadas de 1990 e 2000, como se deu no campo da execução.

A comissão que iniciou os trabalhos de elaboração do novo CPC buscou projetar um regramento com potencial de gerar um processo mais célere, mais justo, porque mais rente às necessidades sociais, e menos complexo. Dentre os objetivos que nortearam os trabalhos da comissão, destaca-se a busca pelo estabelecimento de uma fina sintonia com a Constituição Federal de 1988. Tal fez com o que o código seja iniciado com um capítulo sobre as "normas fundamentais do processo civil", que carreiam em seu conteúdo diversos princípios constitucionais processuais, bem como tenha o seu texto permeado de normas que refletem, implícita ou explicitamente, esses princípios.

O novo CPC estimula as vias consensuais de solução dos conflitos, instando juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Públicos a fazê-lo, mesmo durante o curso do processo judicial. Para se ter uma ideia, instituiu-se

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião..... p.10

Newsletter

Global to Local News

uma (quase) obrigatória audiência de conciliação ou mediação, como etapa inicial do processo.
Enfim, são muitos os aspectos positivos do novo CPC brasileiro.
Porém, a lei, em si, não será apta a resolver os problemas existentes. Será preciso muita disposição e interesse por parte do intérprete, dos sujeitos processuais, e, de um modo de geral, de todos aqueles que de qualquer modo se utilizam da máquina pública como meio para a solução de conflitos.
Há, evidentemente, desafios difíceis de superar. Como imprimir uma razoável duração aos processos? Como potencializar a busca por vias consensuais de solução de litígios, tornando excepcional a via judicial? Como administrar a litigiosidade de massa, empregada por grandes agentes financeiros, empresas de telefonia e o próprio Estado, que atravancam o Judiciário e limitam – ou mesmo inviabilizam – o acesso à justiça?
Esses são apenas alguns questionamentos que permitem dimensionar os problemas que o novo CPC não pode resolver; pelo menos não sozinho. Mais que nunca, a participação de todos os atores que se envolvem com o processo será determinante, a fim de extrair da novel legislação seu máximo potencial, ou, no mínimo, os melhores resultados possíveis.
É o que se espera.

Gaurav Shukla
Professor
Rajiv Gandhi School of Intellectual Property Law.
Indian Institute of Technology Kharagpur

Investment or Tax Treaty Abuse: A Process Pursued

Since the dawn of Globalization, countries are positioning their endeavours to eradicate trade barriers, conceivably in the form of WTO agreements or Double Taxation Avoidance Agreements (DTAAs also known as Tax Treaties). Modern world has extensive bilateral DTAAs; approximately 2,500 Tax Treaties linked by different jurisdictions between them. Tax Treaties are resulted through negotiation, Contracting State reach agreement on the distribution of revenue, when the subject of either State generates revenue from the other Contracting State, limiting their prerogative to tax. Tax Treaties have both benign and brutal effects. The benign part is that Tax Treaties assist in promotion of trade and commerce, which is indispensable for overall development and growth across the globe. The brutal consequence of Tax Treaties

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

can be profound as they are used for the purpose of tax avoidance and tax evasion. Thin line exist, if at all, among tax avoidance and tax evasion, assumed if tax avoidance performed aggressively may lead to tax evasion and if tax evasion executed aggressively it may end up to tax fraud.

Tax evasion is commissioned due non-compliance of any fiscal statue, while tax avoidance can be elaborate as taking benefits of the loopholes which are prevalent in fiscal laws. Tax treaties when used by tax planners, typically lawyers, accountants and bankers, play a vital role for making the decision as to where to put the business, which can serve the drive of minimising the tax liability. Globally some of the jurisdiction provides a very friendly corporate tax environment, going even to the extent of tax neutralisation, which is nothing but ZERO rate of corporate tax commonly these jurisdictions are known as tax havens. Multinational Corporations (MNCs) uses sophisticated structure such as conduit companies, steppingstone conduit companies, shell companies to route their income in such a way, that sometimes they end up paying no taxation at all on a particular kind of income or minimum. Use of conduit companies or other kinds of special vehicles for routing the income is coined as treaty shopping, however the abuse of tax treaties is not limited only to the extent of treaty shopping. Tax treaties can likewise be used for the purpose of eroding the tax base.

The best example of treaty shopping is Indo-Mauritius tax treaty of 1982. Singapore and Mauritius are two of the most favourite destination to invest in India. Singapore overtook Mauritius last year as the leading source of FDI into India, according to data released by India's Department of Industrial Policy and Promotion (DIPP). Cumulatively, Mauritius remained the top source of FDI into India between 2000 and 2014, however, accounting for 36% of total inflows, followed by Singapore 12% and the United Kingdom 10%. The corporate tax rate of Singapore from 2011 to 2015 is constant at the rate of 17% and Mauritius corporate tax rate since 2009 is stagnant at 15%. Both the countries do not impose any capital gain tax on the transfer of either movable or immovable property. Contrary to this India, impose 20% of capital gain tax on long-term capital gains and according to income slabs base on progressive rate, short term capital gains are taxed at the rates of 10%, 20% and 30%.

Accurate estimate of the volume of alleged 'revenue loss' is difficult as the tax on capital gains depends on the difference between the sale and purchase prices, factor of cost inflation index, cost of transfer, the set off of loss suffered in one transaction against the gains in the other and the carried forward losses of earlier years. Nation like India can't pay for such a revenue loss on adopting the "Doctrine of

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião..... p.10

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.

© NRDC - Escritório de Advogados 2015

Edição: I
2015 – 08 – nº 3

Toleration Evil" in the interest of long-term development. India as a developing nation is neither in position to stop itself to enter into agreements, as this will strike its economy nor able to curtail misuse resulting into tax evasion. The fisticuffs between nations on taxing jurisdiction, Hercules the task for India to prevent tax avoidance and evasion.

Índice

1.União Europeia p.1
2. Diário da República p.4
4. Região Autónoma dos Açores p.8
5.Região Autónoma da Madeira p.9
6. Artigos de opinião..... p.10

Edição: NRDC@ Escritório de Advogados
Edição Gráfica: Dra. Fátima Oliveira
E-mail: nrdcadvogados@gmail.com
Webpage: www.nrdc-advogados.com
Tel: (+351)296 281 750/296 281 751
Endereço: Rua da Cruz, nº 55--1º andar, S.José, 9500-051 Ponta Delgada

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, pelo que, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto ou deixar de receber a nossa Newsletter contate-nos: nrdcadvogados@gmail.com ou visite o nosso site www.nrdc-advogados.com.
© NRDC - Escritório de Advogados 2015